



EDITAL DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU

O Município de São Luís do Curu, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, **convida** todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para contribuições, dúvidas, sugestões e questionamentos relativos ao contrato de programa a com a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, cujo objeto é **a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento Municipal**, observada a legislação aplicável à matéria e o processo administrativo nº 001/2019.

1. DO OBJETO

O objeto do contrato de programa é a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento do município de São Luís do Curu.

2. DO OBJETIVO

Apresentar as especificações da minuta do contrato, possibilitando a quaisquer interessados o acesso às informações pertinentes, bem como a oportunidade para contribuições, dúvidas, sugestões e questionamentos, visando a mais ampla publicidade e transparência.



3. DA PROGRAMAÇÃO

3.1. A Audiência Pública ocorrerá no dia 31 de outubro de 2019, às 09:00 horas, horário local, no **Rua Dom Lustosa, São Luís do Curu, CEP.: 62.665-000, Salão Paroquial.**

3.2. A Programação ocorrerá conforme os itens a seguir:

- a)** A partir das 09:00 horas: Identificação dos participantes na portaria geral;
- b)** De 09:00 às 09:30 horas: Registro de presença no local, com inscrição dos interessados para manifestação oral;
- c)** De 09:30 às 10:15 horas: Apresentação do projeto pela Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;
- e)** De 10:15 às 11:00 horas: Manifestação oral dos inscritos; e
- f)** A partir das 11:00 horas: Elaboração e Leitura da Ata.

3.3. Ressalvada a identificação de que trata a alínea “a” do item anterior, os demais horários poderão ser eventualmente alterados, sem prejuízo dos objetivos da audiência.

3.4. A Audiência Pública poderá ser interrompida, em razão do horário, para continuidade no primeiro dia útil subsequente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas.

4.1.1. O ingresso dos interessados no local da sessão dependerá de prévia identificação na portaria, com a apresentação de documento oficial com foto.

4.1.2. Por questões de segurança e ordem pública, a quantidade de inscrições estará limitada à lotação do espaço no qual será realizada.

4.2. As inscrições dos interessados para manifestação oral serão recebidas apenas durante a realização da Audiência Pública, no horário especificado na programação.

4.3. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, desfrutará de 2 (dois) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto, mediante orientação da mesa.

4.4. Poderá ser interrompida a palavra quando o inscrito extrapolar o tempo estabelecido no item 4.4, bem como nos casos em que o tema abordado não contribuir para o objetivo da Audiência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

4.5. Quaisquer interessados, mesmo não inscritos, poderão enviar contribuições, dúvidas, sugestões e questionamentos, durante a Audiência Pública, para o endereço eletrônico prefsaoluisdocuru@gmail.com.

4.6. Fica aberta, outrossim, a Consulta Pública, pelo prazo de 07 (sete) dias, contados da disponibilização dos documentos no endereço eletrônico <https://www.saoluisdocuru.ce.gov.br/>, na qual serão admitidas contribuições, dúvidas, sugestões e questionamentos à minuta de contrato, a serem enviados por escrito, mediante protocolo na Secretaria de Administração do Município de São Luís do Curu, com endereço na **Rua Rochael Moreira, s/n.º - Centro, São Luís do Curu-CE - CEP: 62.665-000**, ou ainda, através do endereço eletrônico prefsaoluisdocuru@gmail.com, até as 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2019.

4.6.1. As contribuições, dúvidas, sugestões e questionamentos devem ser protocolados em observância ao Modelo de Pedido de Esclarecimento, constante no endereço eletrônico acima especificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Município de São Luís do Curu poderá convocar quaisquer colaboradores que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar os esclarecimentos técnicos, financeiros ou jurídicos pertinentes.

5.2. Aos representantes do Município de São Luís do Curu que compuserem a mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência.

5.3. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá ser concedida e cassada a palavra, além de ser determinada a retirada de pessoas que vierem a dificultar o prosseguimento da sessão.

5.4. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência.

São Luís do Curu, 29 de outubro de 2019.

José Milson Ferreira Luz
Secretário de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu